



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “a”)

1.1. Delimitação do Objeto

1.1.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa WR Gestão Pública – Capacitando Gestores Públicos, Vereadores e Servidores Públicos Ltda, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com vistas à participação de 9 (nove) vereadores, e 04 (quatro) assessores da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, totalizando a participação de 13 (treze) pessoas.

1.2. Natureza do serviço

1.2.1. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2.2. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3. Especificações e Quantidades

1.3.1. Os serviços serão prestados, conforme descrito abaixo:

ITEM	CÓDIGO CAT/SERV	DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
1	17663	Curso de capacitação com o seguinte tema: "Saúde pública municipal, SUS e promoção da saúde mental através de iniciativas parlamentares".	Serviço	R\$ 1.100,00	R\$ 14.300,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “b”)

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “d”)

3.1. Requisitos Gerais

3.1.1. A contratada deverá fornecer materiais didáticos de qualidade, como apostilas, manuais garantindo a melhor compreensão dos conteúdos apresentados durante o curso.

3.1.2. Deve ser apresentada uma metodologia de ensino clara e eficaz, incluindo estratégias pedagógicas que promovam a participação ativa, discussões e estudos de caso práticos, adequados ao ambiente legislativo

3.1.3. A contratada deve permitir a personalização dos conteúdos, de modo a atender às demandas específicas da câmara municipal, levando em consideração os desafios e particularidades locais e possibilitando ao aluno acesso direto ao professor com a finalidade de serem sanadas quaisquer dúvidas.

3.1.4. A contratada deve disponibilizar uma lista de presença para comprovação de realização do curso proposto.

3.1.5. O curso deve obrigatoriamente fornecer um certificado de conclusão, atestando a participação e o aproveitamento satisfatório do vereador e/ou servidor. Esse certificado deve seguir padrões reconhecidos e ser emitido após a conclusão de todas as atividades exigidas.

3.2. Dos Requisitos de Qualificação

3.2.1. O contratado deverá ter notória especialização no campo de especialidade aqui desejada, que poderá ser demonstrada através de atestados, publicações ou outros documentos correlatos.

3.2.3. A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

3.2.4. A contratada deverá apresentar a comprovação dos valores apresentados na proposta encaminhada, perante outros entes públicos.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Da Garantia

3.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4.1.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do objeto ou valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “e”)

4.1. Do Prazo, Local e Condições de Prestação dos Serviços.

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Contratada, mediante requisição, emitida pela Câmara Municipal, indicando o local e horários de prestação de serviços.

4.1.2. A Contratada deverá apresentar cronograma, com a data de realização do curso.

4.1.3. O local de prestação de serviços será indicado pela Contratada, que deverá fornecer toda a estrutura mobiliária para a realização do mesmo.

4.1.4. Todos os materiais necessários para a realização do curso estarão a cargo da Contratada, inclusive a impressão das apostilas.

4.1.5. O coffee break deverá ser fornecido pela Contratada.

4.1.6. A contratada deverá fazer o envio da Nota Fiscal para o setor competente, após conclusão da prestação do serviço.

4.2. Das Obrigações da Contratada

4.2.1. Executar os serviços conforme as especificações deste instrumento e de sua proposta, principalmente acerca dos acessos do curso aos servidores, do conteúdo programático e do professor indicado, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, promovendo todas as atualizações, inclusive durante a ministração do conteúdo;

4.2.2. Disponibilizar o certificado de participação no curso ao servidor em meio físico ou digital;

4.2.3. Disponibilizar os acessos, os materiais didáticos e de apoio necessários em meio físico ou digital;

4.2.4. Comunicar a CONTRATANTE no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações na grade curricular, mudança no conteúdo programático, substituição de professor, e/ou cancelamento do curso;

4.2.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos e conteúdo que fujam às especificações do exigido neste instrumento;

4.2.6. Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.7. Estar com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente vigente durante o prazo para pagamento pela CONTRATADA.

4.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;

4.2.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

4.2.10. O pagamento do curso quando da emissão da nota fiscal não exime a contratada de arcar com prejuízos, sanções eventualmente aplicadas ao decorrer da ministração do curso, etc.

4.3. Das Obrigações da Contratante

4.3.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento do serviço prestado.

4.3.2 .Receber e atestar o recibo do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “f”)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O gerenciamento do instrumento formal decorrente da presente licitação, caberá ao Diretor Geral da Câmara Municipal, EDSON RENATO DE SOUSA, portador da matrícula nº 326, a qual é incumbida de acompanhar prazo e saldo de execução dos serviços prestados.

5.5. Quanto a fiscalização da entrega dos produtos, esta será executada pela servidora PÂMELA RODRIGUES DE ALMEIDA, portadora da matrícula nº 180.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “g”)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após efetiva prestação de serviço.
- 6.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo Órgão Requisitante.
- 6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a Câmara por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
- 6.4. A Câmara não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “h”)

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea “ f ” da Lei n.º 14.133 de 2021, uma vez que o objeto aqui pretendido, trata – se da execução de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, motivo pelo qual sua contratação requer a seleção de profissional ou empresa de notória especialização.

O caso em tela reflete exatamente a especialidade dos serviços uma vez que trata se de capacitação de vereadores e servidores objetivando a melhor participação em ações que promovam medidas de desenvolvimento concernente a saúde mental da população, atuação estratégia e protagonismo no setor público.

O curso será ministrado por Marcelo Kokke Gomes, graduado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais, Especialista em Processo Constitucional, Mestre e Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Pós-doutor em Direito Público - Ambiental pela Universidade de Santiago de Compostela - Espanha. Professor de Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara. Professor do Mestrado e Doutorado da Dom Helder Câmara. Ex-Professor de Pós-graduação da PUC-MG. Professor colaborador da Escola da Advocacia-Geral da União. Membro da Associação dos Professores de Direito Ambiental do Brasil. Membro da Academia Latino Americana de Direito Ambiental. Membro da UBAA. Membro do IBERC. Procurador Federal da Advocacia-Geral da União. Coordenador Nacional de Assuntos Estratégicos e Responsabilidade Civil da Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA. Consultor Acadêmico da OAB-MG. Núbia Leoni de Freitas Nogueira, Mestre em Direito Privado pela Puc Minas, Pós graduada em Direito Pú-



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Élio pelo Centro Universitário Newton Paiva (2008), Graduada em Direito pelo Centro Universitário de Belo Horizonte (2004). Adogada, leciona Direito Civil no curso da Universidade Federal de Ouro Preto. Membro do grupo de estudos CEBID Puc Minas, membro do grupo de pesquisa Novos Direitos e Reconhecimento da Universidade Federal de Ouro Preto. Élio Vasconcellos Vieira, graduado em Direito pelo Centro Universitário Newton Piva, Pós Graduado em Direito e Processo Civil aplicado pelo IEC -Puc Minas , Mestre em Direito Privado – Puc Minas, Advogado, conforme juntado nos autos do processo.

8. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, VII)

8.1. A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade de licitação deve ser realizada com muita cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, uma vez que não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. O curso aqui pretendido, é para capacitar 09 (nove) vereadores e 01 (um) assessor num curso de 12 (doze) horas aulas, nos dias 08 a 11 de julho, com aulas presenciais, com os professores – Marcelo Kokke Gomes, Núbia Leoni de Freitas Nogueira e Élio Vasconcellos Vieira.

8.1.1. O curso tem como principal objetivo explanar sobre:

- Os pilares da saúde pública municipal;
- As parcerias público-privadas na área da saúde;
- A prefeitura sendo principal responsável pela atenção básica à saúde;
- Projetos de promoção da saúde preventiva;
- Gestão e fiscalização eficiente dos recursos financeiros destinados a esta área;
- O SUS no âmbito municipal;
- Lei nº 8.080/90;
- Princípios do SUS;
- Garantia de acesso à saúde pública ;
- O parlamentar trazendo maiores esclarecimento à população quanto ao SUS ;
- Criação de leis e campanhas voltadas a saúde mental;
- RAPS (Rede Atenção Psicossocial) disponível ao SUS ;
- Ação de apoio e incentivo na ampliação de acesso aos serviços RAPS/CAPS;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei 127/24 * Como o governo pode atuar na melhoria da saúde mental .

8.2. Cabe ressaltar, que a contratada também oferece atividades e oficinas práticas.

8.3. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros.

8.4. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade de licitação, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante que guardam consonância com os que prática no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou outras entidades.

8.5. Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “i”)

ITEM	CÓDIGO CAT/SER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
1	17663	Curso de capacitação com o seguinte tema : “ Saúde pública municipal, SUS e promoção da saúde mental através de iniciativas parlamentares”	Serviço	13	R\$ 1.100,00	R\$ 14.300,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.300,00 (quatorze mil, trezentos reais) .

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “j”)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, sendo atendida pela seguinte dotação:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha 53 – 01.01.01.01.031.0101.4016.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PL

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de referência.

Conceição do Mato Dentro, 30 de junho de 2025.

Elaborado por : _____

Gerência de Planejamento
Sulamita Guedes Simões Fonseca

Aprovado por: _____

Edson Renato de Sousa
Diretor Geral da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

Aprovado por: _____

Sidinei Seabra da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.